



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 056/2002

Espécie do Expediente: "Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 17 / outubro / 20 02

Protocolado sob n.º 2256 - fl 29

## A n d a m e n t o

em S.O. 22.10.02 foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. Após, foi aprovado por unanimidade. gfr

Lei nº 1708/02

PLE 056/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 028491 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F583C748DE28AB6BAA53FC4E1398CB2





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/565/2002

Guaíba (RS), 17 de outubro de 2002.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o "Projeto de Lei nº 056/2002, que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências".

O presente projeto de lei visa recompor o poder aquisitivo dos vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos e pensões dos servidores municipais do Poder Executivo, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1.621 de 25 de outubro de 2001.

Este reajuste pretendemos seja concedido deste a data de 1º de outubro do corrente anos e que o pagamento ocorra neste mesmo. Sendo que a folha de pagamento roda até o dia 25 e o pagamento ocorrerá no dia 29 deste mesmo mês.

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Excelsa Câmara para aprovação unânime da presente proposição, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado em caráter de **URGENCIA URGENTÍSSIMA**.

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevendo-nos,

Atenciosamente

  
**MANOEL STRINGHINI**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Guaíba - RS**

RECEBIDO  
17/ 10/ 03  
17:33 HORAS  
SECRETARIA 

PLE 056/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028491 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F583C748DE28AB6BA53FC4E1398CB2



f1.01  
Dora



*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

## PROJETO DE LEI Nº 056/2002

**"Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências"**

**MANOEL STRINGHINI**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de outubro de 2002, reajuste geral de 12,61% (doze vírgula sessenta e um por cento) aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal 1.621 de 25 de outubro de 2001.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata os artigos 1º incidirá sobre os padrões básicos de vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos, pensões, subsídios e cargos em comissão.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

**MANOEL STRINGHINI**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

PLE 056/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 028491

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3F583C748DE28AB6BA53FC4E1398CB2





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

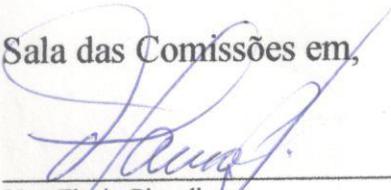
PROJETO N.º: 056/02

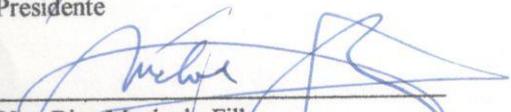
REQUERENTE: Executivo Municipal

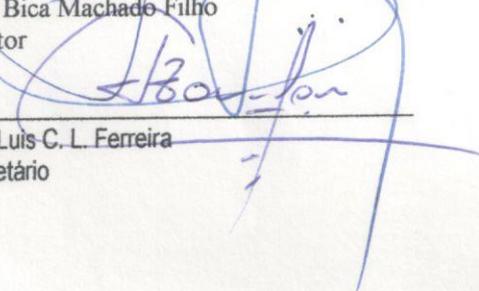
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o referido projeto de lei dispor sobre o reajuste geral dos vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências. O Proponente solicitou exame de urgência, face tratar-se de reposição referente a inflação do período, exigência legal. O projeto preenche os requisitos legais e não contraria norma constitucional. Nosso parecer é no sentido de que o projeto encontra-se pronto para apreciação e votação em plenário.

Sala das Comissões em,

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Luis C. L. Ferreira  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*PARECER n.º*

*PROCESSO N.º 056/2002*

*REQUERENTE*

*A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:*

*Favorável ao projeto, que virá contribuir com os salários defasados dos trabalhadores municipais.*

*Sala das Comissões, em 22/10/2002.*

.....  
*Ver. José "Campeão" Vargas*  
*Presidente*

.....  
*Ver. Orlando Matos*  
*Relator*

.....  
*Ver. Gláucia Pereira*  
*Secretário(a)*





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 137/02

Guaíba, 23 de outubro de 2002.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 032, 034, 035, 047 e 056/02, anexos, que foram aprovados em sessão ordinária realizada em 22 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

  
VER. OLMES OSCAR DA SILVEIRA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Manoel Stringhini  
Prefeito Municipal  
Rua Nestor de Moura Jardim, 111  
92.500-000 Guaíba - RS

